

DECRETO Nº 3.971 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 81.118,19 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III e parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.118,19 (Oitenta e Um Mil, Cento e Dezoito Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 - 228 - Material de Consumo	14.118,19
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	81.118,19

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 81.118,19 (Oitenta e Um Mil, Cento e Dezoito Reais e Dezenove Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 - 213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.571,04
Fonte 01 - Tesouro	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.13.00 - 214 - Obrigações Patronais	8.881,99
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 - 223 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.546,97
Fonte 01 - Tesouro	

15.452.0016.2036 – Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39.00 – 242 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.118,19
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	81.118,19

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 15 de dezembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo